

Lei nº 395, de 06 de fevereiro de 1981

"Retifica e ratifica a Lei nº 391, de 05 de dezembro de 1980."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, e na forma da Lei,

- Aprova -

Art. 1º) - Para a ter a seguinte redação a Lei nº 391, de 05 de dezembro de 1980: ... Art. 1º) - Fica concedido um aumento salarial aos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1981, obedecendo ao seguinte escalonamento:

1. Aos servidores em geral: 35,00% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1980;

2. Aos professores: (25,00%) vinte e cinco por cento sobre os vencimentos de dezembro de 1980;

Art. 2º) - Aos servidores abaixo relacionados, serão concedidos sobre os vencimentos de dezembro de 1980, os seguintes aumentos:

a) - Arnaldo Ribeiro Malta: 15,38%;

b) - Inês Jorge: 13,97%;

c) - Vera Rúcia Teodora: 20,93%;

d) - Chlete Lemos de Andrade: 20,93%.

Art. 3º) - Para fazer face à execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias já previstas no orçamento geral do município para o exercício de 1981.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.